



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



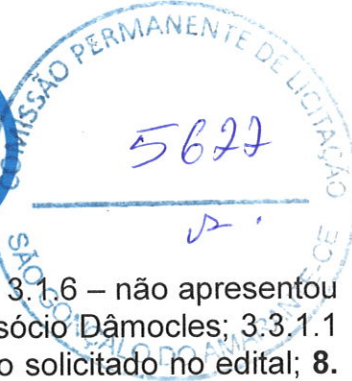
**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA Nº. 001.2021 – CP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA DE RESÍDUOS URBANOS, COLETA SELETIVA, VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL E MECÂNICA, PODA E PINTURA DE MEIO FIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.

Ao sexto (06) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021), às oito (08) horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, na sala de reunião da mesma, localizada na Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, São Gonçalo do Amarante/CE, composta da seguinte forma: ANDERSON AUGUSTO DA SILVA ROCHA – Presidente, CARLOS AUGUSTO SOARES CORREIA e ANA CRISTINA GOMES DA SILVA – Membros, para a sessão de julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação supramencionada. Diante da análise e apreciação realizada em toda a documentação pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Sr. Alexandre Lima Soares e Silva, engenheiro civil – RNP Nº. 061497865-3, declara o seguinte resultado do julgamento da fase de habilitação: **LICITANTES HABILITADAS** por cumprir na íntegra todas regras editalícias: **1. ITAMETAL – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; 2. SOLID GESTÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA.; 3. NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME; 4. LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; LICITANTES INABILITADAS: 1. FG MENDONÇA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME** por descumprir os subitens do edital: 3.3.1.1 – apresentou índice de endividamento (IE) igual a 0,29, valor superior ao solicitado no edital; 3.3.5 – não apresentou garantia da proposta; 3.5.1.1 – não apresentou CAT da parcela de maior relevância 01 (coleta com compactador); **2. FARIAS MAGALHÃES SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP** por descumprir os subitens do edital: 3.5.1.1 – não apresentou CAT da parcela de maior relevância 01 (coleta com compactador); 3.6.4.1 – não apresentou declaração sobre a data de fabricação do seu maquinário; **3. M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** por descumprir os subitens do edital: 3.3.1.1 – apresentou índices de endividamento (IE) igual a 0,40, valor superior ao solicitado no edital; 3.4.1.1 – não apresentou visto do CREA-CE sobre o Responsável Técnico da empresa; 3.4.3 – não apresentou Licença de Operação SEMACE; **4. ALFA PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** por descumprir os subitens do edital: 3.8.1 – não apresentou declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze); 3.8.2 – não apresentou declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos; 3.8.3 – não apresentou declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação; 3.8.4 – não apresentou declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma da comunicação dos atos do processo; 3.8.5 – não apresentou declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública. **5. MM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** por descumprir o subitem do edital: 3.5.1.1 – não apresentou CAT da parcela de maior relevância 01 (coleta com compactador); **6. NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI** por descumprir o subitem edital: 3.4.1.1 – não apresentou visto do CREA-CE sobre o Responsável Técnico da empresa; **7. TECNAL – TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERRO SANITÁRIOS LTDA.** por descumprir os subitens do edital: 3.4.1.1 – não



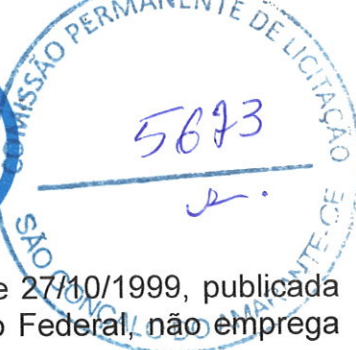
PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



apresentou visto do CREA-CE sobre o Responsável Técnico da empresa; 3.1.6 – não apresentou documentos oficiais de identificação (com foto) válido na forma da lei do sócio Dâmocles; 3.3.1.1 – apresentou índices de endividamento (IE) igual a 0,40, valor superior ao solicitado no edital; **8. RPC LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES – EIRELI** por descumprir os subitens do edital: 3.3.2 – apresentou Certidão negativa de Falência/Recuperação Judicial vencida; 3.4.2 – apresentou Comprovante do IBAMA vencido; 3.6.4.1 – não apresentou declaração sobre a data de fabricação do seu maquinário; **9. GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI** por descumprir o subitem do edital: 3.3.1.1 – apresentou Índices de Endividamento (IE) igual a 0,38, valor superior ao solicitado no edital; **10. MV & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI** por descumprir o subitem do edital: 3.6.4.1 – não apresentou declaração sobre a data de fabricação do seu maquinário; **11. META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME** por descumprir os subitens do edital: 3.3.1.1 – apresentou índice de endividamento (IE) igual a 0,40, valor superior ao solicitado no edital; 3.5.1 – não apresentou o contrato de vínculo empregatício entre o detentor de uma CAT; **12. CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI – ME** por descumprir o subitem do edital: 3.7 – não apresentou declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços e/ou declaração de visita técnica; **13. PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA.** por descumprir os subitens do edital: 3.1.6 – não apresentou Alvará de Funcionamento expedido pelo município sede da licitante; 3.1.7 – não apresentou Certidão Simplificada emitida pela junta comercial do estado da sede da licitante; 3.1.7 – não apresentou Certidão Específica emitida pela junta comercial do estado da sede da licitante; 3.3.2 – não apresentou Certidão Negativa de Falência/Recuperação Judicial; 3.6.4.1 – não apresentou declaração sobre a data de fabricação do seu maquinário; **14. PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA.** por descumprir os subitens do edital: 3.3.1 – Balanço patrimonial apresentado não possui termo de autenticação com chave para conferência de veracidade do mesmo; 3.5.1.1 – não apresentou CAT da parcela de maior relevância 03 (coleta de entulho); **15. JOB CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA.** por descumprir os subitens do edital: 3.3.1.1 – apresentou índice de endividamento (IE) igual a 5,15, valor superior ao solicitado no edital; 3.6.4.1 – não apresentou declaração sobre a data de fabricação do seu maquinário; **16. BS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** por descumprir o subitem do edital: 3.6.4.1 – não apresentou declaração sobre a data de fabricação do seu maquinário; **17. R D LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA.** por descumprir os subitens do edital: 3.3.1 – Balanço patrimonial apresentado não possui termo de autenticação com chave para conferência de veracidade do mesmo; 3.3.1.1 – apresentou Índices de Endividamento (IE) igual a 0,38, valor superior ao solicitado no edital; 3.5.1.1 – não apresentou CAT da parcela de maior relevância 01 (coleta com compactador); **18. R A CONSTRUTORA EIRELI – EPP** por descumprir o subitem do edital: 3.5.1 – apresentou CAT de um profissional que não é responsável técnico da empresa; **19. AMBIENTALLIX SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA** por descumprir o subitem do edital: 3.4.1.1 – não apresentou visto do CREA-CE sobre o Responsável Técnico da empresa; **20. LIMPAX CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA.** por descumprir o subitem do edital: 3.6.4.1 – não apresentou declaração sobre a data de fabricação do seu maquinário; **21. SERVLOC LOCAÇÃO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** por descumprir o subitem do edital: 3.3.1.1 – apresentou Grau de Endividamento (GE) igual a 0,75, valor superior ao solicitado no edital; 3.6.4.1 – apresentou declaração sobre a data de fabricação do seu maquinário; **22. EMMYS EDIFICAÇÕES EIRELI – EPP** por descumprir os subitens do edital: 3.6.4 e 3.6.4.1 – não apresentou declaração sobre a frota e data de fabricação do seu maquinário; **23. POLYTEC ENGENHARIA LTDA.** por descumprir o subitem do edital: 3.4.2 – não apresentou comprovante de Inscrição do IBAMA; **24. SOLUT SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – EIRELI** por descumprir os subitens do edital: 3.3.1.1 – apresentou grau de endividamento (GE) igual a 0,46, valor superior ao solicitado no edital; 3.8.1 – não apresentou



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze); 3.6.4.1 – não apresentou declaração sobre a data de fabricação do seu maquinário; **25. URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA – EIRELI** por descumprir o subitem do edital: 3.6.3 – não apresentou declaração sobre a equipe técnica assinada pelo responsável técnico; **26. ALLIANCE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI – ME** por descumprir os subitens do edital: 3.6.4.1 – declaração de frota de maquinário afirma que ainda irá adquirir os mesmos; **27. ECOLIX GESTÃO AMBIENTAL EIRELI** por descumprir os subitens do edital: 3.1.6 – não apresentou alvará de funcionamento expedido pelo município sede da licitante; 3.3.1.1 – apresentou índice de endividamento (IE) igual a 0,62, valor superior ao solicitado no edital.; 3.6.4.1 – não apresentou declaração sobre a data de fabricação do seu maquinário; **28. DIFERENCIAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.** por descumprir os subitens do edital: 3.8.1 – não apresentou declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze); 3.8.2 – não apresentou declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos; 3.8.3 – não apresentou declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação; 3.8.4 – não apresentou declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma da comunicação dos atos do processo; 3.8.5 – não apresentou declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública; 3.6.4.1 – não apresentou declaração sobre a data de fabricação do seu maquinário; **29. OLIVIER SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. – ME** por descumprir os subitens do edital: 3.3.1.1 – apresentou Índice de Endividamento (IE) igual a 0,31, valor superior ao solicitado no edital; 3.6.4.1 – não apresentou declaração sobre a data de fabricação do seu maquinário. Conforme parecer técnico de engenharia emitido pelo Sr. Alexandre Lima Soares e Silva, engenheiro civil – RNP Nº. 061497865-3. Diante disso será publicada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE/CE), jornal “O Povo”, portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) – <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e site da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE – <http://saogoncalodoamarante.ce.gov.br/> ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente a decisão de julgamento dos documentos de habilitação no primeiro dia útil seguinte ao que se der a mencionada publicação. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta a decisão da Comissão Permanente de Licitação, do que para constar foi lavrada a presente ata.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
NOME	ASSINATURA
ANDERSON AUGUSTO DA SILVA ROCHA PRESIDENTE	Anderson A. da S. Rocha
CARLOS AUGUSTO SOARES CORREIA MEMBRO	Carlos Augusto Soares Correia
ANA CRISTINA GOMES DA SILVA MEMBRO	Ana Cristina Gomes da Silva